
LEI Nº 1.517, DE 31 DE JULHO DE 2017

Altera o art. 32 e 33, Anexos I e III da Lei Municipal 1.512/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 32 e 33 da Lei Municipal 1.512/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção VI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Art. 32 - *A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo tem por finalidade desempenhar as funções do Município em matéria de educação, formular e executar as políticas de esportes, cultura, lazer e turismo para o Município de Euclides da Cunha, buscando integrar suas ações com a área de educação, bem como desenvolvendo as seguintes competências:*

XXII - *planejar, fomentar e executar a política de desenvolvimento do turismo no Estado;*

XXIII - *promover e divulgar os produtos turísticos do Município;*

XXIV - *fomentar a captação e apoio à realização de eventos relacionados ao turismo;*

Art. 33 - *A estrutura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo se perfaz pela composição dos órgãos integrantes do anexo I, sendo que sua organização e funções serão regulamentadas*

por decreto autônomo, a ser expedido pelo chefe do executivo, conjuntamente com o Chefe da Pasta.

Parágrafo único - *Os cargos que integrarão a estrutura da Secretaria Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com suas nomenclaturas, quantitativos, natureza, carga horária e simbologia, são os que constam do anexo I.*

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Supervisor de Produção Cultural.

Art. 3º - Os anexos I e III da Lei Municipal 1.512/2017 passam a vigorar com as seguintes inclusões:

ANEXO I

Cargo/Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária	Simbologia	Vencimentos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMEC				
.....				
DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE, EVENTOS, LAZER E TURISMO				
Diretor de Turismo	1	40h	CC03	R\$ 3.000,00
Supervisor de Turismo	1	40h	CC07	R\$ 1.079,75

ANEXO III

Cargo:	DIRETOR DE TURISMO
Competências: planejar, organizar, elaborar e desenvolver projetos turísticos visando divulgar de forma consciente os produtos turísticos do município; fomentar e executar a política de desenvolvimento do turismo municipal;	



NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

fomentar o desenvolvimento turístico da região; buscar junto aos órgãos federais e/ou estaduais recursos para fomentar o turismo local; divulgar produtos turísticos do município; incentivar as agências locais de turismo, dando-lhes suporte técnico e assessoria necessária para o incremento da área.

Requisitos de Investidura: Profissional de nível superior

Cargo:

SUPERVISOR DE TURISMO

Competências: fiscalização da execução dos projetos turísticos; apoio nas funções destinadas ao diretor de turismo.

Requisitos de Investidura: Nível médio completo

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, 31 de julho de 2017.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL